



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP
FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

ATO LEGISLATIVO Nº 05, DE 10 DE ABRIL DE 2019.-

“Disciplina os serviços administrativos da Câmara Municipal de Tabapuã e dá outras providências”.

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, baseada especificamente no Art. 28 da Resolução nº. 01 de 02/05/2002”;

RESOLVE:

Artigo 1º - Todos os serviços administrativos da Câmara serão executados através de sua Secretaria Administrativa, sob a supervisão do Presidente da Câmara.

Artigo 2º - Na Secretaria Administrativa somente permanecerão o Diretor de Secretaria e os servidores designados pela presidência do legislativo, cabendo a todos exercer com zelo e responsabilidade suas atribuições funcionais.

Artigo 3º - A Secretaria Administrativa deverá aplicar na íntegra, sob pena de responsabilidade, os dispositivos do Ato Legislativo nº. 04, de 28 de Março de 2019.

Artigo 4º - Os Vereadores serão recepcionados na Secretaria Administrativa, através da recepção interna a eles destinada, onde poderão requerer documentos e serviços para o desempenho de seus mandatos eletivos, inclusive o veículo da Câmara, nos termos da Resolução nº. 05 de 15/12/2008.

Parágrafo Único – Os documentos solicitados serão entregues ao requerente na Sala de Vereadores ou em suas respectivas Mesas no Plenário, sempre acompanhados por servidores da Câmara.

Artigo 5º – Poderão os Vereadores atender o público em audiências, durante o Expediente da Câmara, sempre na Sala de Vereadores ou nas Mesas do Plenário, obedecido o Art. 4º do Ato Legislativo nº. 04 de 28 de março de 2019.

Artigo 6º - Os Vereadores poderão interpelar a Presidência mediante requerimento fundamentado, sobre os serviços da Secretaria Administrativa, bem como apresentar sugestões para melhor andamento dos serviços administrativos prestados.



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP
FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

Artigo 7º - Este Ato Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 10 de Abril de 2019.-

TARCISO DO VALLE PEREIRA
Presidente

ADILSON OLÍVIO
Vice Presidente

SILVIA MARIA DE SOUZA NESPOLO
Secretária

Registrado e publicado por afixação no mural desta Secretaria Administrativa e no Diário Oficial do Município.-

GILMAR JOSÉ DE CARVALHO
Diretor de Secretaria